



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

PARECER TÉCNICO N.º 024/2025

Referência: Processo n.º 310/2025 - SPL: 200/2025.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Educação, Saúde e Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero e Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2025, oriundo do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro. Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. Constitucionalidade, Juridicidade, Regimentalidade e Adequação ao Mérito.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, concordam em apresentar o Parecer das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária e encaminhada à Comissão de Justiça e Redação Final, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos e à Comissão de Educação, Saúde e Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, foram constatados erros de formatação na redação do Projeto de Lei. Entretanto, tais inconsistências não alteram seu teor e foram corrigidas de ofício pela Comissão de Justiça e Redação Final, cuja inserção das correções será efetivada pelas autoridades competentes, conforme disposto no art. 24, V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves. Não obstante, feitas as correções, o Projeto de Lei atende aos requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 095/1998.

No mérito, verifica-se a de necessidade promulgação de lei que contemple as prioridades e metas da Administração, a organização, a estrutura do orçamento, as diretrizes gerais para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, as disposições sobre Dívida Pública, Legislação Tributária e Despesas com Pessoal, dentre outros requisitos necessários, com a finalidade de elaborar o Orçamento Municipal para 2026, ao que o Projeto de Lei em análise atende de forma adequada.

Por fim, deve-se registrar que foram apresentadas duas Emendas





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Modificativas por parlamentares desta Casa de Leis (**EMPL n.º 001/2025** e **EMPL n.º 002/2025**), as quais foram analisadas em pareceres específicos e em apartado.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 23 de maio de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____

Presidente e Relator

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____

Membro

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____

Presidente e Relator

Pelas conclusões:





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____
Membro

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

CHARLES GAIGHER: _____
Membro

NILTON CESAR BELMOK: _____
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____
Membro

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Membro

